DECRETO Nº 168/2020.
DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS AFETAS AO COMBATE CONTRA O NOVOCORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica revogado o toque de recolher disposto no Art. 1° do Decreto Municipal n°. 144/2020.

Art. 2° - Fica alterado o disposto no Art. 3° do Decreto Municipal n°. 144/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. As academias poderão funcionar com atendimento de no máximo 12 (doze) alunos por horário, alterando-se o disposto no Art. 1°, V do Decreto Municipal n° 070/2020".

Art. 3° - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 3° do Decreto Municipal n° 158/2020:

"Parágrafo Único – É vedado à realização de eventos nos espaços públicos"

Art. 4° - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 2° do Decreto Municipal n°. 114/2020:

"Parágrafo Único – É Proibida a participação de crianças menores de 8 (oito) anos de idade"

Art. 5° - As piscinas situadas em estabelecimentos privados inclusive destinados as práticas desportivas, poderão funcionar com lotação máxima de 40% (quarenta por cento) da capacidade, desde que observadas as demais medidas sanitárias e de higiene atualmente vigentes.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.